

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 007, de 26 de janeiro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo 717 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica digital, múltiplas faixas, marca SECA, com uso exclusivo para pesar lactentes, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SECA VOGEL & HALKE GMBH & CO

Endereço: Hammer Steindamm 9 - 25

D 22089 Hamburg

Bundesrepublik Deutschland

1.2 Representante: Vida Comercial Técnico e Científico Ltda.

Endereço: Rua Domicílio da Gama, 89 – Centro

CEP: 24900-000 – Maricá, RJ

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital constituída, basicamente, por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador constituído apenas por um visor.

1.4 Marca: SECA.

1.5 Modelo, classe de exatidão, faixas de pesagem, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do prato: constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Faixas de Pesagem			Dimensões do Prato (mm x mm)
717		Max	15kg	6kg	551 x 320
		e=d	5g	2g	

		Min	0,1kg	0,04kg	
--	--	-----	-------	--------	--

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes informações:

1.6.1 Teste de inicialização: Ao ser ligado o instrumento, será visualizada a expressão "SECA", a seguir "18:88:8" e ao final "0,000", indicando o ajuste de zero, estando a balança pronta para utilização na primeira faixa de pesagem (15kg x 5g).

1.6.2 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.6.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão "STOP".

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento intermediário de cada dígito.

1.7 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) 6kg/0,04kg/2g - que o processo de medição está sendo realizado na segunda faixa de pesagem; e

b) "HOLD" - que o resultado da medição está fixo no mostrador.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas:

a) 5g/2g - para seleção da faixa de pesagem;

b) "ON" - para ligar a balança; e,

c) "HOLD" - para fixar o resultado da medição no mostrador da balança.

1.8.2 Dispositivo de manutenção de zero.

1.8.3 Dispositivo indicador de nível, do tipo bolha.

1.8.4 Dispositivo de nivelamento composto por 04 (quatro) pés ajustáveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INMETRO nº 52600 003208/99.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo à que se refere a presente Portaria deve ser de uso exclusivo para pesar lactentes.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) nome do representante;

c) endereço do representante;

d) designação do modelo;

e) nº de série e ano de fabricação;

f) nº da Portaria de aprovação de modelo;

- g) classe de exatidão;
- h) carga máxima, na forma: Max ...;
- i) carga mínima, na forma: Min ... ;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=...; e
- k) uso exclusivo para pesar lactentes.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "h", "i" e "j", do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4.3 A inscrição relativa a alínea " k ", do subitem 4.1, deverá ficar visível no corpo da balança.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do modelo 717.

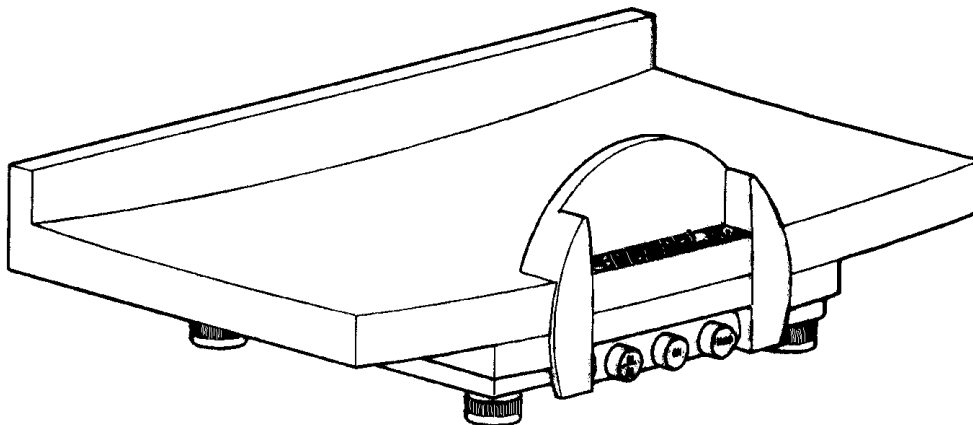
6.2 Vista do dispositivo indicador do modelo 717.

6.3 Plano de selagem do modelo 717.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 007 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

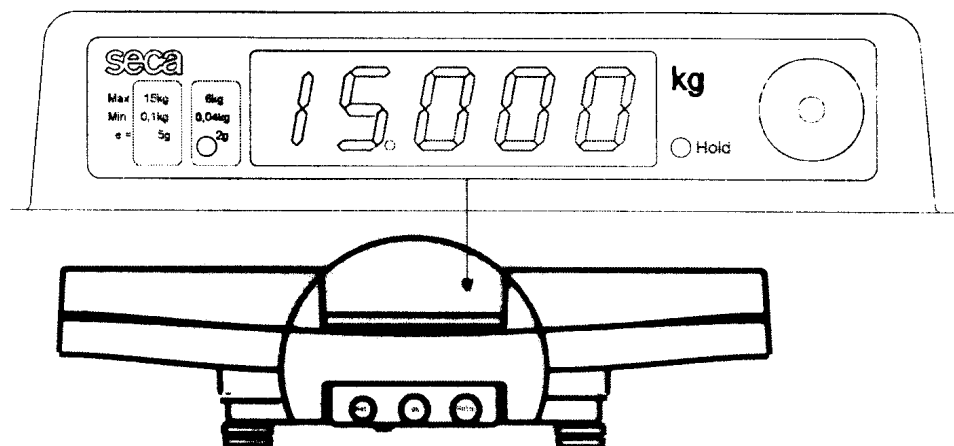
COTAS EM:



Perspectiva do modelo 717

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 007 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

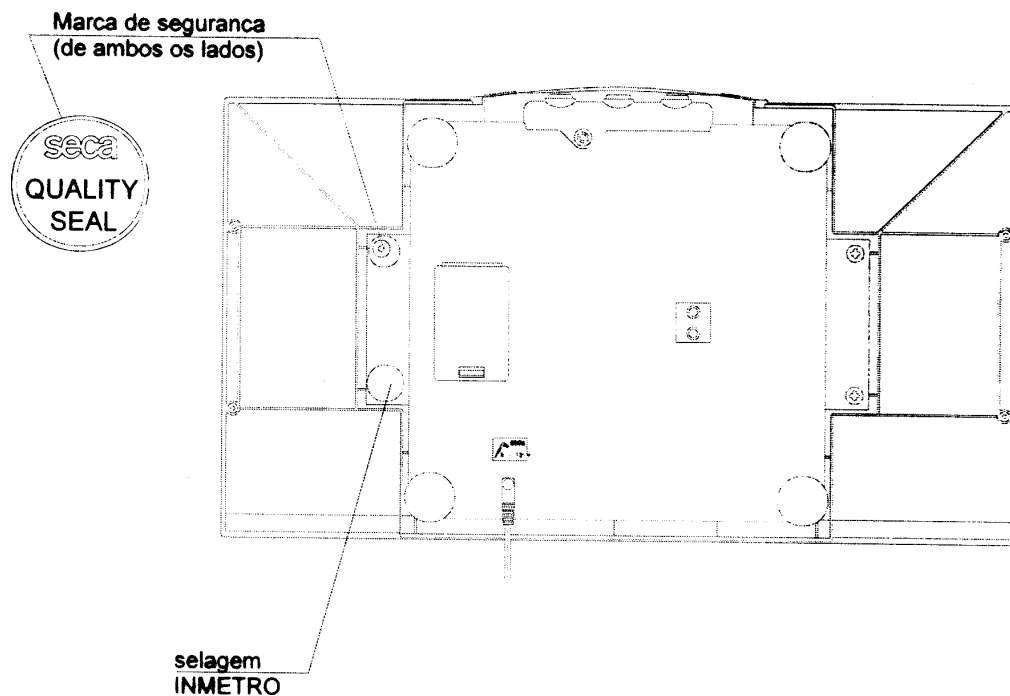
COTAS EM:



Vista do dispositivo indicador do modelo 717

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 007 DE 26 DE janeiro DE 2001

FABRICANTE: seca VOGEL & HALKE GMBH & CO

COTAS EM:



Plano de selagem do modelo 717

ESCALA:

ANEXO: 03